

DECRETO Nº 021/2018

Institui a comissão intersetorial para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância na Cidade de Saloá - PE e cria seu Comitê Gestor.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES, Prefeito do Município de Saloá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; **CONSIDERANDO** a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento infantil, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituída a comissão intersetorial do Município de Saloá -PE, para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, com o objetivo de promover o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social das crianças com idade entre 0 (zero) e 6 (seis) anos.

Art. 2º As ações desenvolvidas no âmbito do Município de Saloá - PE, deverão seguir as seguintes diretrizes:

- I - atuação articulada com outras políticas do Governo Federal, o Plano Nacional da Primeira Infância;
- II - estabelecimento de parcerias com os Governos Federal e Estadual, bem como com organizações não governamentais, visando ampliar o alcance das ações planejadas;
- III - atuação articulada e coordenada com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- IV - priorização dos territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade social, fortalecendo a rede de proteção social no respectivo território e promovendo a redução das desigualdades socioespaciais, no que tange ao desenvolvimento integral da primeira infância;
- V - promoção, de maneira integrada e articulada, da saúde da criança, da educação infantil, da assistência social, do direito de brincar, do direito à diversidade e do combate à violência;
- VI - sensibilização e conscientização da sociedade em geral sobre o impacto dos meios de comunicação no desenvolvimento infantil;
- VII - definição, coleta, acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeira infância;
- VIII - utilização de sistemas de informações e cadastros que permitam o acompanhamento individualizado e integrado das informações relativas à primeira infância;
- IX - apoio a projetos e ações inovadoras de promoção do desenvolvimento integral da primeira infância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Art. 3º Fica instituído a comissão intersetorial do Município de Saloá -PE, para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância de Saloá, composto pela indicação do Poder Executivo sendo um titular, e um suplente de cada um dos seguintes órgãos:

- I - representante da Educação;
- II - representante da Assistência Social;
- III - representante da Saúde;
- IV - representante do Programa Mãe Coruja;
- V - representante do Programa Criança Feliz;
- VI - representante do CMDCA;
- VII - Conselho Tutelar.

§ 1º A Comissão Intersetorial de Saloá, será designado por representante da Secretaria de Assistência Social do Município de Saloá.

§ 2º O Comissão Intersetorial de Saloá poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos em discussão na Comissão para participar de suas reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos.

Art. 4º Compete a Comissão Intersetorial, observadas as diretrizes previstas no artigo 2º deste decreto:

I - coordenar e avaliar a Política Municipal para o Desenvolvimento da Primeira Infância do Município;

II - elaborar, implementar e monitorar o Plano de Ação para a Primeira Infância com foco na adequada articulação e coordenação de programas e ações que incidam sobre a primeira infância;

III- designado o início do mês de Novembro para apresentação e conclusão do Plano Municipal para o Desenvolvimento da Primeira Infância de Saloá;

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

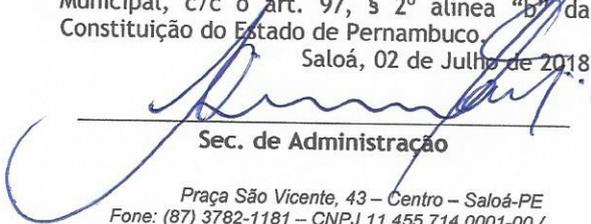
Saloá - PE, 02 de julho de 2018.



Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves
Prefeito

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97, § 2º alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco.
Saloá, 02 de Julho de 2018



Sec. de Administração